**ASSUNTO:** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, implementação de área de carga e descarga na Rua do Tucura.

**DESPACHO:**

**SALA DAS SESSÕES\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PRESIDENTE DA MESA**

**INDICAÇÃO Nº DE 2019**.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE,**

Indico, depois de ouvido o plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, Carlos Nelson Bueno, que determine ao setor competente da administração pública municipal, a implementação de uma área de carga e descarga na Rua do Tucura, na altura do número 643, neste município de Mogi Mirim/SP.

O estacionamento para veículo de carga e descarga é o tempo necessário para carregamento ou descarregamento de carga, na forma disciplinada pelo órgão de trânsito competente. Um dos pontos básicos a ser considerado na definição de áreas de estacionamento para veículos de carga e descarga é a demanda dos estabelecimentos comerciais da região. As operações não planejadas de carga e descarga em centro comercial geram impactos negativos, destacando-se as restrições de tráfego; aumento do risco sobre os demais veículos e pedestres; conflitos entre o transporte de passageiros e carga; e obstruções ao trânsito.

Ainda, a falta de planejamento do transporte de carga em centro comercial reduz a velocidade do trânsito em geral e gera congestionamentos; aumentando o tempo de viagem e o custo do próprio transporte de carga, com o consequente aumento no custo final dos produtos. Desta forma, o processo de distribuição de carga deve ser planejado, de modo a não gerar o caos urbano.

Por fim, o objetivo desta indicação é indicar um estacionamento para veículos de carga e descarga, visando suprir a demanda dos estabelecimentos comerciais que ocupam a rua ora em tela e não dispõe de estacionamento exclusivo para estas operações.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rotolli”, 02 de outubro de 2019.

**VEREADOR SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE**

*“Trabalhando para melhorar nossa Cidade. ”*